



## ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.480, de 30 de dezembro de 2014

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceira com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT, o Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Juara – MT e a ACRIVALE – Associação dos Criadores do Vale do Arinos, e dá outras providências.**

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Parceira com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT e o Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Juara – MT e a ACRIVALE – Associação dos Criadores do Vale do Arinos, para a instalação e funcionamento do Posto de Atendimento no município de Juara – MT, com a finalidade de descentralizar as ações Sistema Nacional de Emprego – SINE, criado pelo Decreto nº 76.403 de 08 de outubro de 1975, compreendendo as atividades de intermediação de mão-de-obra, atendimento e habilitação do Seguro-Desemprego, informações sobre mercado de trabalho, orientações, e outras no âmbito do município buscando a integração com demais programas afins existentes e a serem desenvolvidos, nos termos do anexo I desta lei, qual seja Termo de Parceria nº 002/SETAS/2014.

Art. 2º Fica autorizada a cedência de servidores do quadro efetivo do município necessários ao funcionamento do SINE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2014.

Edson Miguel Piovesan  
Prefeito do Município